



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.341/PMMA/2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 327.415,74 (Trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**, a fim de atender o Município Com Instalação de Sinalização Semafórica Vertical e Horizontal nas vias urbanas no município de Ministro Andreazza, Conforme Convênio nº010/DETRAN/2014, nota de empenho n 2014NE00741, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---------------|---------------|---------------------|---|-------------------|---|------------------------|----------------------------|-------------------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 1 | 219 | 4.4.90.51.00.00 | 02.14.37 | R\$ |
| PMMA/SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Projeto | Instalação de Sinalização Semafórica Horizontal e Vertical nas vias urbanas Do Município de Ministro Andreazza Conv.010/DETRAN/2014 e Empenho 2014NE00741 | Obras e Instalações | Outros Convênios do Estado | 327.415,74 |
| Total | | | | | | | | 327.415,74 |

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido Empenho, o valor de **R\$ 27.415,74 (Vinte e sete mil quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**, pela Programática 02.005.04.122.0011.2.120 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00 (Manutenção de Contrapartida para Convênios).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de agosto de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252